



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS URUGUAIANA

EDITAL Nº 21/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE ALIMENTAÇÃO AOS ESTUDANTES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* URUGUAIANA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, torna pública a **Seleção para Concessão do Benefício de Alimentação aos Estudantes de Cursos de Graduação presenciais – 2026**.

1. DA FINALIDADE

1.1 A concessão do benefício de alimentação no refeitório do *Campus* Uruguaiana, prevista no **Política Nacional de Assistência Estudantil** (PNAES) e na Resolução CONSUP nº 027/2019, destina-se a auxiliar os estudantes dos Cursos de Graduação presenciais que possuam renda *per capita* familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 São requisitos para recebimento do benefício de alimentação no refeitório do *Campus* Uruguaiana do IFFar:

- a) Estar matriculado em curso do Ensino de Graduação presencial no IFFar;
- b) Comprovar renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo *per capita*.

3. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES

3.1 Este edital terá vigência dentro do período previsto no cronograma (Anexo I).

3.2 A concessão estará condicionada à disponibilidade orçamentária do recurso destinado para este fim.

3.3. Para usufruir do benefício de alimentação o estudante deverá preencher as informações e enviar os documentos solicitados através do formulário de informações socioeconômicas, disponível em: <https://forms.gle/Hyz2m9WDMylHgtzu9>;

3.4. Os documentos necessários para inscrição e comprovação de renda *per capita* familiar estão disponíveis no Anexo II, e deverão ser anexados ao formulário:

- a) de forma legível, e na ordem apresentada no Anexo II deste Edital;
- b) as declarações disponíveis nos anexos deste Edital deverão ser integralmente preenchidas e estarem devidamente assinadas pelo/a declarante, só então sendo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS URUGUAIANA

enviadas.

3.5. Estão dispensados de entregar os documentos do *item b* todos os estudantes que já são beneficiários de auxílios da Assistência Estudantil (Auxílio Permanência, Auxílio Atleta, Auxílio Eventual, Auxílio Inclusão Digital, bem como os contemplados com a moradia estudantil do campus). Também estão dispensados os ingressantes no Processo Seletivo pela cota **EP ≤ 1,0**. Essa reserva de vaga destina-se a candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública e cuja renda familiar bruta mensal seja igual ou inferior a um salário mínimo per capita.

4. DOS RESULTADOS E RECURSOS

4.1 A análise da documentação será realizada por Comissão designada pela Direção Geral do *campus*.

4.2 A lista com os estudantes beneficiados será divulgada no site institucional e nos murais do *campus* conforme cronograma (ver Anexo I).

4.3 O estudante que tiver sua solicitação indeferida poderá, no prazo de 48 horas, a contar da data do resultado da solicitação, apresentar na CAE de seu campus o recurso por escrito, conforme requerimento (ver Anexo X).

4.4 Após análise, se julgado procedente, o resultado do recurso poderá alterar a decisão de indeferimento.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A manutenção do benefício estará atrelada à matrícula ativa do estudante no IFFar.

5.2. Os estudantes **não** terão direito ao **recebimento do benefício** durante o **período de férias e quando do trancamento de matrícula**.

5.3. Durante o período de vigência do benefício, é dever do estudante contatar a CAE do *campus* para informar qualquer alteração na sua vida e situação socioeconômica que tenham relação direta com a utilização do benefício.

5.4. O estudante deve estar ciente de que é crime a omissão ou fornecimento de informações falsas, conforme estabelecido no Art. 299, do **Código Penal Brasileiro**, Lei nº 2.848/1940, e poderá responder às sanções legais nos órgãos de justiça competentes.

5.5. Caberá à CAE de cada *campus*, com orientação da DAE do IFFar, coordenar o processo de seleção dos estudantes beneficiários de alimentação nos refeitórios do IFFar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS URUGUAIANA

5.6. As situações não definidas neste edital serão dirimidas pela Direção Geral, Direção de Ensino e CAE do *campus*, em conjunto com a Diretoria de Assistência Estudantil (DAE) do IFFar.

Uruguaiana/RS, 23 de Fevereiro de 2026.

Jhonathan Alberto dos Santos Silveira

Diretor Geral

Portaria nº 2.156/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS URUGUAIANA

ANEXO I	
CRONOGRAMA	
Atividade	Período
Período de inscrições e entrega de documentos	24/02 até 10/11/2026
Publicação dos resultados preliminares	Até 15 dias após a data de solicitação
Período para interposição de recursos	48 horas após a divulgação do resultado preliminar
Período de análise da documentação	24/02 até 04/12/2026
Publicação do resultado dos recursos e resultado final	Até 24 horas após o término do período recursal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS URUGUAIANA

ANEXO II
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR

1.1. Documentos de identificação do (a) estudante e da sua família e de seu grupo familiar

a) Quadro de composição do grupo familiar, conforme modelo disponível no **Anexo III**, devidamente preenchido.

2 Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade) e **CPE** (número do Cadastro de Pessoas Físicas), ou Carteira de Motorista dos componentes do grupo familiar, elencados no quadro de composição familiar.

3 Observações:

- **O/A estudante não necessita apresentar sua documentação de identificação (RG e CPF), pois a mesma já foi entregue quando da matrícula;**
- Caso já conste o número do CPF, na Carteira de Identidade ou na Carteira de Trabalho da Previdência Social, não é necessário enviá-lo novamente;
- Caso seja enviada a Carteira de Motorista (CNH), não há necessidade de envio do documento de identidade e CPF;
- Para menores de 18 anos, **caso não possuam** documento de identificação com foto (Carteira de Identidade) e CPF, é necessária a cópia da Certidão de Nascimento.

c) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável, assinada pelo casal conforme o modelo disponível no **Anexo IV** (para pais/responsáveis legais ou estudante casado ou em situação de união estável).

d) Aos **menores de idade**, caso os pais/responsáveis ou cônjuge sejam falecidos, é necessário apresentar Certidão de Óbito;

e) Se a família estiver inscrita no CadÚnico para Programas Sociais do Governo Federal (**CadÚnico**):

- Extrato do CadÚnico (fornecida pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS), que deverá estar datado, assinado e carimbado pelo órgão emissor; ou

Comprovante de Cadastramento no CadÚnico, obtido *online*, que poderá ser emitido no link:

<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>.

Na documentação apresentada deverão constar o nome dos componentes do grupo familiar do estudante, número no NIS e a renda familiar *per capita*.

f) Caso o estudante e/ou componente do grupo familiar receba algum **benefício social (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada – BPC, Seguro Desemprego)**:

- Apresentar **cópia do extrato bancário** ou outro documento que comprove o recebimento do benefício, como o cartão Bolsa Família, por exemplo, onde constem os dados atualizados da vigência do benefício e identidade de seu recebedor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS URUGUAIANA

g) Quando os pais ou responsáveis do estudante forem separados, divorciados ou sem vínculo: o estudante ou dependente menor de 21 anos deverá apresentar **Declaração de recebimento ou não recebimento de pensão alimentícia**, conforme o modelo disponível no **Anexo V**;

g1) Quando o estudante ou membro familiar pagar pensão alimentícia: deverá apresentar a **Declaração de pagamento de pensão alimentícia**, conforme o modelo disponível no **Anexo V**, acompanhada de extrato bancário ou outro documento que comprove o valor pago.

2. Documentos para comprovação de renda familiar mensal (referente a TODAS as fontes de renda desempenhadas pelo grupo familiar, inclusive pelo estudante)

Aos componentes do grupo familiar, maiores de 18 anos, que declaram imposto de renda à Receita Federal

Observação:

Ano-base: período de 12 meses (1º de janeiro a 31 de dezembro) em que os rendimentos foram recebidos. Exercício: ano em que é feita a declaração (ex.: Exercício 2025 → Ano-base 2024).

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou Imposto de Renda Pessoa Jurídica, se for o caso, completa, com recibo de entrega do ano Exercício 2025, ano base 2024.

Se houver declaração retificadora, deverão ser apresentadas ambas as declarações: original e retificadora.

Informações sobre Declaração de Imposto de Renda podem ser consultadas no site: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda>

Todos os componentes do grupo familiar maiores de 18 anos, salvo na condição de jovem aprendiz (14 a 24 anos)

3. - Carteira de Trabalho (CTPS), ou carteira digital com as páginas de identificação, da qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário com o valor atualizado e da página seguinte.

4. - A Carteira de Trabalho digital pode ser obtida pelo aplicativo "Carteira de Trabalho Digital" ou no site empregabrasil.mte.gov.br; ao clicar em imprimir, é possível obter e salvar o documento completo em pdf.

A Carteira de Trabalho deve ser apresentada, mesmo que esteja sem nenhum registro ou desatualizada;

Para quem não tem carteira de trabalho: apresentar Declaração de que não possui Carteira de Trabalho (Anexo IX).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS URUGUAIANA

2. Documentos para comprovação de renda familiar mensal (referente a TODAS as fontes de renda desempenhadas pelo grupo familiar, inclusive pelo estudante)	
a) Trabalhador(a) assalariado(a) (trabalho formal em setor público ou privado, estágio, jovem aprendiz)	a. 1) <u>Contracheques dos três meses anteriores</u> à data de abertura das inscrições no processo seletivo para o Auxílio Permanência (dezembro, janeiro e fevereiro) (caso contemple o período de férias, enviar também o contracheque do mês anterior).
b) Trabalhador(a) rural/Agricultor(a) *Para fins de cálculo da renda bruta do Produtor Rural, será considerado o lucro total legalmente declarado, obtido pela subtração de <u>30% das despesas sobre o valor das receitas</u> . O lucro anual apurado será dividido por 12, para obtenção da média mensal. Caso o produtor declare apenas as receitas, sem informar as despesas, o valor total das receitas será considerado como salário anual.	b.1) <u>Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos</u> (DECORE), fornecida por contador inscrito no CRC; ou
	b.2) <u>Declaração de rendimento anual</u>, fornecida pelo Sindicato, baseada no bloco do produtor rural, contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda. Se o bloco do produtor rural estiver em nome do casal, a declaração deve ser para o casal, a fim de identificar a profissão de ambos como agricultores; ou
	b.3) <u>Declaração de Produtor Rural</u>, conforme o modelo disponível no Anexo VI,acompanhada de extrato bancário do mês de inscrição neste edital; ou
	b.4) <u>Relatório do Extrato de Nota Fiscal Gaúcha Eletrônica de Produto</u> (relatório anual). Pode ser solicitado na Secretaria de Finanças, no Departamento de ICMS ou no Setor de Agricultura/Setor de blocos da Prefeitura Local. OBS: Não serão aceitas “notas de bloco de produtor rural”.
c) Aposentado (a) ou Pensionista	b.1) <u>Extrato de pagamento de benefício</u>, que poderá ser emitido por meio de consulta no endereço: https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/login?redirectUrl=; ou
	b.2) <u>Extrato bancário em nome do titular da conta</u>, referente aos últimos 30 dias da data de inscrição neste processo de seleção (referente ao período de 1 mês)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS URUGUAIANA

2. Documentos para comprovação de renda familiar mensal (referente a TODAS as fontes de renda desempenhadas pelo grupo familiar, inclusive pelo estudante)	
d) Autônomo, trabalhador informal ou profissional liberal (Somente para estudante e/ou familiar sem comprovante de renda)	d.1) <u>Declaração de Renda Autônomo, Trabalhador Informal e Profissional Liberal</u> (Anexo VII), acompanhada do extrato bancário do mês de inscrição neste edital.
e) Empresário (a) ou Microempreendedor individual (MEI)	e.1) <u>Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos</u> (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no CRC, contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos a lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior e.1.2) DECLARAÇÃO DEFIS - Declaração de Informações Socioeconômicas e fiscais (exercício 2025 - ano base 2024). e. 2) Microempreendedor individual: <u>cópia da Declaração Anual do Simples Nacional</u>
f) Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis	f.1) <u>Contrato de locação ou arrendamento</u> , devidamente registrado em cartório, que contemple o último recibo de aluguel.
g) Desemprego; Trabalhador (a) do lar	g.1) <u>Declaração de Inexistência de Renda</u> , (conforme modelo disponível no Anexo VIII, acompanhada do extrato bancário do mês de inscrição neste edital)
h) Segurado (a) do Seguro Desemprego	h.1) <u>Comprovante de Recebimento do Benefício</u> , no qual conste o valor do mesmo.
i) Estágio remunerado e/ou bolsista	i.1) <u>Cópia do Contrato/Termo de Compromisso de Estágio</u> , em que conste o valor recebido
	i.2) <u>Cópia do Termo de Concessão de Bolsa</u> , em que conste o valor recebido



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS URUGUAIANA

<p>j) Recebedores de Pensão Alimentícia/Não recebedores</p> <p>Pagadores de Pensão Alimentícia</p>	<p>j.1) Para os componentes do grupo familiar <u>menores de 21 anos com pais separados</u> (separação legalizada ou não): <u>Declaração de recebimento de pensão alimentícia/ não recebimento</u>, conforme modelo disponível no Anexo V, acompanhada de extrato bancário ou de outro documento que comprove o valor recebido.</p> <p>j.2) Quando o <u>membro familiar pagar pensão alimentícia</u>, deverá apresentar a <u>Declaração de pagamento de pensão alimentícia</u>, conforme o modelo disponível no Anexo V, acompanhada de extrato bancário ou de outro documento que comprove o valor pago.</p>
--	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS URUGUAIANA

ANEXO III
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Nome (primeiro nome)	Parentesco do candidato	Idade	Estado Civil	Exerce atividade remunerada	Renda Bruta Mensal
1				() Sim () Não	
2				() Sim () Não	
3				() Sim () Não	
4				() Sim () Não	
5				() Sim () Não	
6				() Sim () Não	
7				() Sim () Não	
8				() Sim () Não	
9				() Sim () Não	
10				() Sim () Não	

Declaro, sob as penas da Lei (Art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade.

_____, _____ de _____ de 202_____.

Assinatura do/a estudante

Assinatura do/a responsável
(para estudantes menores de 18)anos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS URUGUAIANA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____,
inscrito (a) sob o CPF nº _____, RG nº _____ e
meu/minha _____ cônjuge
_____, inscrito
(a) sob o CPF nº _____, RG nº _____,
declaramos, sob penas da lei, que convivemos em União Estável desde
_____, de natureza familiar, pública e duradoura, com o objetivo de
constituição de família, nos termos dos Artigos 1.723 e seguintes do **Código Civil**.

_____, ____ de _____ de 20____.

1º Declarante (assinatura)

2º Declarante (assinatura)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS URUGUAIANA

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/PAGAMENTO / NÃO RECEBIMENTO
DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Declaro, sob as penas da lei (Art. 299 do **Código Penal**), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____ nº _____ bairro _____, município de _____.

recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____.

pago pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____.

não recebo pensão alimentícia.

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade, firmo o presente.

Declaro também que, nesta data:

Possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário do mês de inscrição em edital.

Conta corrente

Conta poupança

Não possuo conta bancária

_____, _____ de _____ de 202_.

(Assinatura do/a declarante)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS URUGUAIANA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PRODUTOR RURAL

Declaro, sob as penas da lei (Art. 299 do **Código Penal**), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, bairro _____, município de _____, trabalho como produtor (a) rural, com renda mensal no valor de R\$ _____, referente à(s) atividade(s) de _____.
(especificar as atividades rurais desempenhadas).

Declaro também que, nesta data:

Possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário do mês de inscrição em edital.

- Conta corrente
 Conta poupança
 Não possuo conta bancária

Declaro também que, nesta data:

- Possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, que envio em anexo a esta declaração como documento.
 Não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

E para que surtam os efeitos legais e por ser verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do/a declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS URUGUAIANA

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RENDA AUTÔNOMO, TRABALHADOR INFORMAL E
PROFISSIONAL LIBERAL
(somente para aluno e/ou familiar sem comprovante de renda)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e que Eu, _____ inscrito(a) no CPF nº _____ e no RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, bairro _____, no município de _____, presto serviços como (atividade exercida) _____, no endereço localizado na rua _____, nº _____, recebendo o valor mensal de R\$ _____.

Declaro que, nesta data:

Possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário do mês de inscrição em edital.

- Conta corrente
- Conta poupança
- Não possuo conta bancária

Declaro também que, nesta data:

- Possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, que envio em anexo a esta declaração como documento.
- Não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

E para que surtam os efeitos legais e por ser verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do/a declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS URUGUAIANA

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RENDA
(Somente para candidatos e familiares sem atividade remunerada)

Declaro, sob as penas da lei (Art. 299 do **Código Penal**), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e

Eu, _____ inscrito/a no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, bairro _____, no município de _____, não exerço nenhuma atividade remunerada neste momento, sendo dependente financeiramente de _____

Que é meu/minha _____ (informar grau de parentesco da pessoa), sendo portador/a do RG nº _____ e inscrito/a no CPF sob o nº _____.

Declaro que, nesta data:

Possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário do mês de inscrição neste edital.

- Conta corrente
 Conta poupança
 Não possuo conta bancária

Declaro também que, nesta data:

Possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, a qual envio em anexo a esta declaração, como documento.

Não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

E para que surtam os efeitos legais, e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de ____ de 202____

Assinatura do/a declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS URUGUAIANA

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO

Declaro, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e
Eu, _____ inscrito(a) no CPF nº _____
e RG nº _____, residente na rua _____
nº _____, bairro _____,
no município de _____, não encaminhei a
Carteira de Trabalho e Previdência Social para a seleção do benefício de
alimentação por motivo de

Perda/extravio da Carteira de Trabalho

Nunca solicitei Carteira de Trabalho

E para que surtam os efeitos legais e por ser verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 202__

Assinatura do/a declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS URUGUAIANA

ANEXO X
FORMULÁRIO DE RECURSOS

Nome do/a Estudante:	
Curso:	
Campus:	
CPF:	E-mail:
Telefone para contato:	
Solicitado:	
JUSTIFICATIVA	
OBSERVAÇÃO	

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do (a) estudante



Emitido em 23/02/2026

EDITAL Nº 1/2026 - SAEURUG (11.01.15.01.05.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/02/2026 20:56)

JHONATHAN ALBERTO DOS SANTOS SILVEIRA

DIRETOR GERAL

CAURU (11.01.15)

Matrícula: 1128126

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **23/02/2026** e o código de verificação: **1f4cecd0**